

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos no Estado do Acre, bem como garantir a segurança dos usuários dos serviços do Departamento de Trânsito do Estado do Acre ;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00835/2022-01,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os representantes dos credenciados que estiverem realizando serviços nas dependências deste Departamento de Trânsito deverão estar adequadamente identificados através de fardamento ou crachá de identificação.

parágrafo único - É obrigatório o uso de crachá de identificação aos despachantes documentalistas, instrutores, diretor geral e diretor de ensino de Centro de Formação de Condutores.

Art. 2º - O não atendimento aos requisitos acima importará nas penalidades previstas em regulamentação específica.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor em 60 dias, a contar de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 24 de outubro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORTARIA DETRAN Nº 1022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o que consta nos autos dos processos que tramitaram junto à Divisão de Suspensão e Cassação, nos quais foram respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme preconiza no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a comprovada materialidade das infrações que preveem a penalidade de suspensão do direito de dirigir;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir dos condutores relacionados no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 2º Os condutores, elencados no Anexo I, deverão apresentar os respectivos documentos de habilitação à Divisão de Suspensão e Cassação deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, quando então se dará início ao cumprimento da referida penalidade, ficando os infratores impedidos de dirigirem veículos automotores em todo território nacional e, desde já, advertidos de que a violação acarreta a cassação de habilitação, nos termos do artigo 263, inciso I, do mesmo diploma legal.

Art. 3º Transcorrido o período de suspensão e comprovada a frequência a curso de reciclagem, os condutores poderão requerer a devolução de suas habilitações, a teor do artigo 261, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito imediato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### Anexo I

Nº DE ORDEM	Nº DO PROCESSO	NOME	DADOS DA INFRAÇÃO				PERÍODO DE SUSPENSÃO (MESES)
			AUTO	DATA	PLACA	ARTIGO	
01	4475/18	AIRTON FALK DA COSTA	A000535968	26/01/2014	MZY0308	165 DO CTB	12
02	7490/17	FRANCISCO FERREIRA ROGERIO	A000517808	22/09/2013	MZV6139	244, II DO CTB	01
03	7491/17	FRANCISCO FERREIRA ROGERIO	A000517809	22/09/2013	MZV6139	244, V DO CTB	01
04	5930/17	MARCOS JOSE BARBOSA DE FRANCA	A000499896	28/05/2013	MZS6489	244, III DO CTB	01
05	5928/17	MARCOS JOSE BARBOSA DE FRANCA	A000499894	28/05/2013	MZS6489	170 DO CTB	01
06	1544/22	MARIA ELIA NOGUEIRA ROCHA	A000730809	12/08/2017	QLV4162	165 DO CTB	12

#### PORTARIA DETRAN Nº 1057, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Portaria PORTARIA DETRAN Nº 458, DE 01 DE JUNHO DE 2022 e PORTARIA DETRAN Nº 459, DE 01 DE JUNHO DE 2022, foram publicadas no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.298, de 02 de junho de 2022:

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0068.001042.00523/2022-99.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos participantes do Programa CNH Social - Modalidade Urbana e Rural, listados no Anexo Único, à comparecer ao DETRAN Sede ou pontos de atendimentos no interior do Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação dos resultados dos exames médicos, psicológicos e toxicológicos, para posterior continuidade no programa, a fim de dar início as aulas teóricas e práticas.

Parágrafo único - Os participantes do programa listados no Anexo Único que não comparecerem no prazo estabelecido no caput deste artigo serão desclassificados automaticamente, sendo posteriormente convocados os candidatos das vagas remanescentes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de dezembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

ANEXO ÚNICO PORTARIA DETRAN Nº 1057		
URBANA		
RENACH	NOME	MODALIDADE
AC411026046	LUCAS DE FREITAS MARQUES	CNH URBANA
AC411029037	THAILINE DOS SANTOS OLIVEIRA	CNH URBANA
AC411029550	LEONCIO TAVARES DA SILVA	CNH URBANA

AC411030191	SIDEMAR COZER DE BRITO	CNH URBANA
AC411030850	KAILANE PEREIRA CARDOZO	CNH URBANA
AC411031090	ELISAMA VIEIRA DE MATOS	CNH URBANA
AC411031686	JOSE EDILSON DA ROCHA NEGREIROS	CNH URBANA
AC411033620	GEOVANA NUNES VERAS MORAES	CNH URBANA
AC411034251	FRANCISCO PEREIRA GUIMARAES	CNH URBANA
AC411034758	ARMINDA OLIVEIRA DOS REIS	CNH URBANA
AC411034901	CARLOS CESAR ARAUJO RODRIGUES	CNH URBANA
AC411035592	JORGE LUIZ LIMA COSTA	CNH URBANA
AC411035770	WINTAKA DA SILVA MARTINS	CNH URBANA
AC411035789	MARIA CELINA DA PASCOA MARQUES	CNH URBANA
AC411036289	EVANDRO MENEZES TEIXEIRA DE LIMA	CNH URBANA
AC411036734	SIBELE DE LIMA LUCENA FILGUEIRAS	CNH URBANA
AC411037005	ANA PAULA BARBOSA CAMARA	CNH URBANA
AC411037862	FRANCISCO IAN SILVA DA PENHA	CNH URBANA
AC411038869	AURICELIA LIMA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	CNH URBANA
AC411039474	JOCINETE DA SILVA CAETANO	CNH URBANA
AC411040600	JOSE CARLOS PONTES DE LIMA	CNH URBANA
AC411041843	SABRINA ARAUJO DA SILVA	CNH URBANA
AC411042041	ATALINE DA SILVA SANTOS	CNH URBANA
AC411044974	NARCIZO DE TORRES RIBEIRO	CNH URBANA
AC411045407	ANTONIA ARAUJO DE SOUZA DA SILVA	CNH URBANA
AC411045601	FRANCIVALDO DOS REIS LIMA	CNH URBANA
AC411045890	RODRIGO DE OLIVEIRA BASTOS	CNH URBANA
AC411046195	CAROLINY DE LIMA NERY	CNH URBANA
AC411047051	NILSON NOGUEIRA MOURA	CNH URBANA
AC411047329	CRISTIANA LUNA DAMASCENO	CNH URBANA
AC411047574	SHEILA SILVA ROFRIGUES	CNH URBANA
AC411047760	ANA CLARA ROCHA BARBARY	CNH URBANA
AC411048139	JEOVANE DA SILVA SOARES	CNH URBANA
AC411048384	ERICA ESTEFANI DOS ANJOS GADELHA	CNH URBANA
AC411049720	ALISON VASCONCELOS DE OLIVEIRA DA SILVA	CNH URBANA
AC411050044	RAYANE RODRIGUES ALMEIDA	CNH URBANA
AC411051040	JANIELE PEREIRA DA CONCEICAO	CNH URBANA
AC411052462	PAMELLA CRISTINA CABRAL DE SOUZA	CNH URBANA
AC411052799	ALEXANDRE DOS SANTOS MORAES	CNH URBANA
AC411054597	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CAVALCANTE	CNH URBANA
AC411055798	ADAIRES MARCAL DE SOUZA	CNH URBANA
AC411056557	ADRIEL OLIVEIRA DA SILVA	CNH URBANA
AC411056840	INGRIDY SANTOS DA SILVA	CNH URBANA
AC411057006	ALEXO BARBOSA DE OLIVEIRA	CNH URBANA
AC411057146	FRANCISCO ADELSON ROCHA ANDRADE CRUZ	CNH URBANA
AC411059289	JAMILSON ACOSTA CUNHA	CNH URBANA
AC411065220	RAIMUNDA NONATA FERREIRA DOS SANTOS	CNH URBANA
AC411069039	EDUARDO GOMES RABELO	CNH URBANA
AC411070401	LEIDIANE DE SOUZA AGUIAR SILVA	CNH URBANA
AC411070495	MAREJANE LIMA VIEIRA	CNH URBANA
AC411071106	ANA VITORIA OLIVEIRA DE CARVALHO	CNH URBANA
AC411071912	LEANDRO BARROZO DA SILVA	CNH URBANA
AC411072005	ELIVELTON DOS SANTOS MENDES	CNH URBANA
AC411072455	DIEGO DE ALMEIDA GOMES	CNH URBANA
AC411079476	ELINEZIA SILVA SOUZA	CNH URBANA
AC411085280	MARIA LUANA SILVA COSTA	CNH URBANA
AC411104209	MARIA DA DORES SARAIVA DE LIMA	CNH URBANA
	RURAL	
RENACH	NOME	MODALIDADE
AC411029738	LORIVANIA DE OLIVEIRA MEDEIROS	CNH RURAL
AC411030574	DALMARIA BEZERRA PARENTE	CNH RURAL
AC411030671	MAYRA SILVA CHAVES	CNH RURAL
AC411031341	SAMUEL SANTOS BARCELOS	CNH RURAL
AC411032836	ANTONIO MARIA MACHADO DA ROCHA	CNH RURAL
AC411032917	GERCILENE RIBEIRO DE ALENCAR	CNH RURAL
AC411033565	CHAIDE DE ABREU BARROSO	CNH RURAL
AC411034200	MARIA ROSANGELA LOPES DE SOUZA	CNH RURAL
AC411036181	VANDERLANDIA TORRES DE MORAIS	CNH RURAL
AC411036610	THIAGO LEOPOLDINO DA SILVA	CNH RURAL
AC411036831	ALSILENE SILVA DA COSTA	CNH RURAL
AC411037234	VANESSA MARQUES GARCIA	CNH RURAL
AC411039938	JOSE GLEISSON FERNANDES DE SOUZA	CNH RURAL
AC411040375	WENDERSON NASCIMENTO DE LIMA	CNH RURAL
AC411042009	ELDER SOUZA DA SILVA	CNH RURAL
AC411042793	RENATA ALVES DA SILVA	CNH RURAL
AC411042823	HAMILTON ARAUJO DOS SANTOS	CNH RURAL
AC411046012	CELIO ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA	CNH RURAL
AC411046055	ELEXSANDRO SANTANA DE FREITAS	CNH RURAL
AC411046217	SUZELIR DA SILVA LIMA	CNH RURAL
AC411046411	ALEX SILVA DE SOUZA JUNIOR	CNH RURAL
AC411046934	VALDEIR SILVA DE SOUZA	CNH RURAL
AC411047884	SEBASTIAO QUEIROZ DA SILVA	CNH RURAL
AC411050230	MARIA ANA GREICE SANTOS DA CONCEICAO	CNH RURAL
AC411050664	TAIRINE COSTA LOPES	CNH RURAL
AC411051210	ANTONIO JOSE DA SILVA	CNH RURAL
AC411051555	CLEICIANO SOUZA SILVA	CNH RURAL
AC411051784	ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CNH RURAL
AC411052381	MARCOS DIAS DE SOUZA	CNH RURAL

AC411055550	FRANCISCO DE SOUZA MONTEIRO	CNH RURAL
AC411057251	TAIANA RUFINO DA SILVA	CNH RURAL
AC411057294	ANDRESSA MOURA DE SOUZA	CNH RURAL
AC411060511	MARIA JOSE COSTA DA SILVA	CNH RURAL
AC411060694	ELISMAR DE SOUZA SILVA	CNH RURAL
AC411061607	JOSE LUIZ AUGUSTO FEITOSA KAXINAWA	CNH RURAL
AC411062921	KARINA DA SILVA RODRIGUES	CNH RURAL
AC411064380	ANTONIO MARIANO DE FREITAS LIMA	CNH RURAL
AC411068300	MAYARA BORGES DE MACEDO	CNH RURAL
AC411072277	ALEXANDRO FERREIRA FALCAO	CNH RURAL
AC411079620	ANTONIA RANIERI SILVA BEZERRA	CNH RURAL
AC411079760	FRANCISCO AURENILSON LIMA AZEVEDO	CNH RURAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**PORTARIA DETRAN Nº 1031, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0068.013480.00082/2022-27,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora Jessika Elaene Nascimento Alencar de Oliveira, matrícula nº 9300082, Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a ser usufruído de 28/12/2022 a 27/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 28 de dezembro de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de novembro de 2022.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**ISE****ESTADO DO ACRE****INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE****PORTARIA Nº 217 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o regulamento do Curso de Formação que se constitui na terceira etapa do concurso público, com vista ao provimento de cargo efetivo de nível médio de Agente Socioeducativo para lotação no âmbito do Instituto Socioeducativo do Acre.

O presidente do Instituto Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o Decreto 7.093 de 16 de outubro de 2020, torna público o regulamento do Curso de Formação.

Regulamento do Curso de Formação para o Cargo de AGENTE SOCIOEDUCATIVO constantes da publicação em Diário Oficial do Estado do Acre da relação final dos candidatos convocados.

**CAPÍTULO I****DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art.1º-O Curso de Formação para o cargo acima mencionado reger-se-á por este regulamento.

Art.2º-O Curso de Formação de caráter eliminatório, previsto no Item 16.1 do Edital de Abertura Nº 001 SEPLAG/ISE de 04 de outubro de 2021, constitui a Terceira Etapa do Concurso Público para preenchimento de cargos, em conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.141 de 05 de outubro de 2021.

Art.3º-O Curso de Formação tem por objetivo geral preparar os candidatos aprovados na primeira e segunda etapas da seleção para o exercício das funções inerentes à carreira pública pretendida, de forma coerente com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Socioeducativo do Acre- ISE. Parágrafo único. O curso objetiva fornecer ao candidato marcos teóricos e instrumentos necessários ao desempenho das atividades inerentes aos cargos.

**CAPÍTULO II****DA DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art.4º-Compete ao Instituto Socioeducativo do Acre aprovar as propostas curriculares e o regime didático do Curso de Formação, cabendo a Diretoria Executiva Administrativa, a Gerência de Formação e Capacitação e a Comissão Permanente do Curso de Formação dos Agentes Socioeducativos implementar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas à execução do Curso de Formação.

Art.5º-O Curso de Formação realizar-se-á no Município de Rio Branco, de segunda a sábado, das 07 às 18 horas, e horário noturno, conforme a necessidade do cumprimento da carga horária, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública- CIEPS ou outro local designado pela Comissão de Formação, aos sábados, domingos e feriados para a realização do Estágio Supervisionado, nos três turnos (manhã, tarde e noite).

§1º Constarão do Curso de Formação as disciplinas conforme anexo II.

§2º Disciplinas extras poderão ser ofertadas, desde que estejam em concordância com a Formação e que ocorram no período vigente do Curso.

Art.6º-Caso necessário, serão desenvolvidas atividades curriculares aos sábados, domingos, feriados e em dias da semana não previstos.

Art.7º-A carga horária prevista poderá sofrer ajustes para a adequação do calendário de atividades necessárias aos objetivos do curso.

Art.8º-O local de execução das aulas práticas e teóricas poderá sofrer alterações, a critério da administração.

**CAPÍTULO III****DAS ORIENTAÇÕES E NORMAS GERAIS**

Art.9º-Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, aptos na Prova de Aptidão Física, aptos no Exame Psicotécnico, aptos no Exame Médico e Toxicológico e indicados na Investigação Criminal e Social, serão convocados até o número de 295 (duzentos e noventa e cinco) candidatos, sendo do sexo masculino 203 (duzentos e três) Ampla Concorrência e 11 (onze) Pessoa com Deficiência; do sexo feminino 77 (setenta e sete) Ampla Concorrência e 04 (quatro) Pessoa com Deficiência.

Art.10-O Curso de Formação, de caráter eliminatório, regular-se-á pelo Edital do concurso e por esse Regulamento, suas alterações e complementações.

Art.11-O Curso de Formação terá duração de 362h/a (trezentos e sessenta e duas horas aulas) distribuídas em 60 dias, compreendendo as avaliações, aulas práticas e demais atividades pedagógicas, sendo realizado em regime de tempo integral, inclusive aos feriados e finais de semana, exigindo-se do candidato frequência obrigatória nas aulas práticas, teóricas e provas.

Art.12-O candidato terá acesso aos materiais didáticos para o Curso de Formação no e-mail da turma, no primeiro dia do curso.